



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00318

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.901, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal' de Cruzeiro, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 70.583,76 (setenta mil, quinhentos e oitenta e três cruzados e setenta e seis centavos), destinado ao pagamento do débito, de responsabilidade da Câmara aos contribuintes facultativos, período de setembro de 1984 a julho de 1985, e devido à Carteira de Previdência dos Vereadores do Estado de São Paulo, mantida pelo IPESP, quando da vigência da Lei Estadual nº 3.930, de 1º de dezembro de 1983.

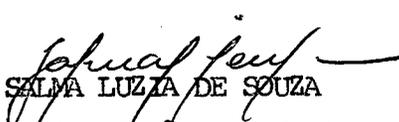
Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de novembro de 1986

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de novembro de 1986.


SELMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria